Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.944 - US (2019/0128460-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	L A DE C
ADVOGADOS	:	WILZA CARLA RANGEL FERREIRA - RJ145778
		MARIA EUZA DE FREITAS FARIA - RJ116477

DESPACHO

Intime-se o requerente para que, em 60 dias, providencie as declarações de anuência do pai adotante e da mãe biológica ao pedido de homologação. Os aludidos documentos deverão vir acompanhados de chancela consular brasileira ou apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), se redigidos no exterior, e de tradução oficial, se for o caso.

No mesmo prazo, **providencie o selo consular na sentença de fl. 12**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente